



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 522

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
42.388	Erik Toshio Miyashiro				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
42.388	Erik Toshio Miyashiro				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
42.421	Felipe da Rosa Rodrigues				Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: V - Quando localizada em área pública municipal.
121.512	Erik Toshio Miyashiro				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
121.512	Erik Toshio Miyashiro				DESACATO AO AUTO DE EMBARGO: Se o infrator desobedecer ao embargo e der seguimento à obra, ser-lhe-á aplicada a multa diária prevista nesta Lei. Art. 40 da LC 123/08.
121.512	Erik Toshio Miyashiro				Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

121.156	MANOEL EVANGELISTA BARBOSA	SS	130	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.156	MANOEL EVANGELISTA BARBOSA	SS	130	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.216	HELENO DANTAS DOS SANTOS	BN	60	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.278	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	26	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.278	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	26	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
121.278	EDLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	FR	26	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.825	RINALDO MENDES PETERLINI	MI	18	1	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,1 da LC 123/08. prazo imediato

11.825	RINALDO MENDES PETERLINI	MI	18	1	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
11.825	RINALDO MENDES PETERLINI	MI	18	1	EDICULA: É permitida a utilização de edificação acessória (edícula) no recuo posterior, que ocupe no máximo 1/6 (um sexto) da área do lote, desde que térrea e com altura não superior a 5m (cinco metros) sendo vedada sua construção antes do corpo principal.
42.386	HERMENEGILDO DE ASSIS	JP	27	P13	Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, nos seguintes casos: V - Quando localizada em área pública municipal.
121.401	MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO	NP	18	56	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.401	MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO	NP	18	56	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.401	MARCIO ROBERTO DO NASCIMENTO	NP	18	56	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
11.826	ESTELA DE MORAES PESTANA	PC	74	P04	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

11.826	ESTELA DE MORAES PESTANA	PC	74	P04	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
121.442	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.442	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.443	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.443	RICARDO DA SILVA PASSOS	SI	2	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.461	ISMAEL PRUDENCIO DIAS	SI	15	16	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.461	ISMAEL PRUDENCIO DIAS	SI	15	16	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

121.490	ISMAEL PRUDENCIO DIAS	EE	12	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.491	ISMAEL PRUDENCIO DIAS	EE	12	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.498	ALGEMAR SC LTDA	PN	24	12	A derrubada de matas dependerá de expedição de licença do órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.
11.830	LUIZ ROBERTO FERREIRA	JI	12	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
121.653	FERNANDA JANAINA SERAFIM	BC	5	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.844	ANTONIO JOSE COELHO DE BRITO	NP	32	73	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
11.844	ANTONIO JOSE COELHO DE BRITO	NP	32	73	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias

121.766	RONALDO MAURICIO DA SILVA	BG	17	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.779	IVAN FRANCA DOS SANTOS	CN	75	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.779	IVAN FRANCA DOS SANTOS	CN	75	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.793	CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA	MA	37	15	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.809	WALTER BIAZE	MA	35	25	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.809	WALTER BIAZE	MA	35	25	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.813	PAULO LOURENCO DOMINGUES (ESPOLIO)	MA	14	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

- II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal
- a) Alexander Munuera
 - b) Fatima Facchini Serrano
 - c) Valdevino Francisco dos Santos Filho
 - d) Regiane Teixeira Ferreira

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE MAIO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

CARLA LOUISE DE MIRANDA RODRIGUES para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ACO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.963/2024. S: https://assinadoronline.gicapp.com/verificacao.aspx?abbf64e-3d23-4f5e-8566-5a7c06fba79ec

05
junho

18h00 às 21h00

Câmara Municipal de Peruíbe

Abertura Solene. Participação da Banda Municipal

Palestra: Desenvolvimento Humano Sustentável
Palestrante: Dr. Jeffer Castelo Branco

Palestra: Conservação da natureza, planejamento e manejo de Unidades de Conservação, populações tradicionais e ordenamento pesqueiro.
Palestrante: M.e Marcos Buhner Campolim.

06
junho

18h00 às 20h00 (05 Exibições - 1h35)

Biblioteca Municipal de Peruíbe

Documentário: Manguezais de Peruíbe - Sabrina Elen/Mari Polachini MoCAN - Movimento Contra as Agressões à Natureza.

Documentário: Água, Elemento que nos Une - Adriana de Pinho Sitta, Mari Polachini, Rafaela Risco e Roseli Raunaimar CBH-BS, FEHIDRO, FUNBEM, MoCAN

Documentário: Instituto Ambiecco: Entre Garras e Mãos João Farah, Luciana Palomeque, Thiago Nascimento, Isabelle Nunes Instituto Ambiecco - CETAS Juréia-Peruíbe

Documentário: Canto da Mata! Cultura e Resistência na Juréia Itatins - Ponto de Cultura Cultive Resistência

Documentário: Juréia : A Vitória do Povo Contra a Usina - Emerson de Paula Martucci, Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento

07
junho

9h00 às 17h00

Praça Matriz

	EXPOSIÇÃO	OFICINA	PALESTRA
Controle de Endemias	Amostras coletadas de larvas de Aedes e insetos.		
Bioventura	Felinos da Juréia Itatins.		
Instituto Ambiecco	Educação Ambiental sobre fauna silvestres.	Pintura: Papagaio de Cara roxa 11h00 às 11h30 - Contação de histórias 11h30 às 12h00	
Aves Limícolas	Aves Limícolas do Litoral Paulista e o Projeto Piru Paulista.		
Quintal da Passarada	Observação de aves urbana.		
Sabesp			Roda de conversa: Uso Racional da água (SABESP), com Luiz Orthey - 10h00 às 10h50
MoCAN	Apresentação do trabalho desenvolvido pela sociedade civil para a criação da U.C. Tanigwá, visando a proteção do habitat prioritário das aves limícolas, migratórias em nossa região.	Construção de composteira doméstica com baldes - 13h00 às 13h40	
Fundação Florestal -Juréia Itatins	Mergulho nos ecossistemas Costeiros e Marinhos		
Fundação Florestal - Itariru	Importância da Palmeira Jussara.		
Cooperativa Amantes da Natureza	Coleta seletiva Municipal.		
Instituto BioPesca	Animais e ameaças marinhas.		
Guaráú Vivo			Roda de conversa: Sistema Integrado de Saneamento Básico, com Engº Eumene Sbrana - 14h00 às 14h50.

Programação Cultural Banda Girassol: Música e Poesia para a Natureza. Horário: 15h00 às 16h00

SEMANA DO MEIO AMBIENTE

05 A 07 DE JUNHO

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO >>>

